

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000938-8 | Código CVM n.º 02001-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de março de 2025, às 13:45, na sede da **EQUATORIAL S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do artigo 16, §4º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes, por videoconferência, em conformidade com o art. 16, § 6º, do Estatuto Social da Companhia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Dennis Herszkowicz, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel e Tinn Freire Amado. Presentes também, em atendimento ao art. 163, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Saulo de Tarso Alves de Lara, Maria Salete Garcia Pinheiro e Vanderlei Dominguez da Rosa.
- 3. MESA:** Presidente: Eduardo Parente Menezes; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê Operacional; **(ii)** tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral referente ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2024 e relatório anual resumido das atividades do Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a ser apresentado pelo Coordenador do CAE; **(iii)** apreciar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (“DFs 2024”), bem como aprovar sua submissão à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em primeira convocação conforme edital de convocação a ser publicado (“AGOE”); **(iv)** apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; **(v)** a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como aprovar a sua submissão à AGOE;

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 26 de março de 2025.

(vi) tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade (“Comitê de Pessoas”); (vii) a proposta da administração para a fixação do número de membros do Conselho de Administração, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (viii) a proposta da administração para a eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (ix) a caracterização de membros independentes do Conselho de Administração, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (x) a proposta da administração para fixação do número de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xi) a proposta da administração para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xii) a proposta da administração para fixação da remuneração anual global da administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2025, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xiii) a proposta da administração para o aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xiv) a proposta da administração para a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xv) a proposta da administração para a consolidação do Estatuto Social da Companhia, bem como aprovar a sua submissão à AGOE; (xvi) a alteração dos canais de comunicação utilizados para as publicações legais da Companhia, em virtude da alteração do artigo 289 da Lei das S.A.; (xvii) autorizar convocação da AGOE para submissão ao exame, deliberação e votação nas propostas dos itens (iii) a (v) e (vii) a (xv) acima; (xviii) homologação do aumento de capital autorizado aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de janeiro de 2025 (“RCA 07.01.2025”), no valor de R\$ 111.164.794,00 (cento e onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), mediante a emissão para subscrição privada de 4.275.569 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (xix) aprovação do 2º Programa do Investimento em Ações (“*Matching Shares*”), condicionado à aprovação do Aditivo ao Plano Matching Shares na AGOE; (xx) aprovação da atualização da Política de Remuneração dos Administradores do Grupo Equatorial; (xxi) tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê de Regulação e Inovação, o qual tratou, dentre outros assuntos, acerca do Requerimento de Renovação das Concessões da Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Maranhão”) e Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”); (xxii) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.084/0001-00 (“Equatorial Alagoas”), de captação de recursos financeiros junto ao *Internacional Finance Corporation* (“IFC” e “Financiamento IFC”, respectivamente), mediante a celebração do respectivo *loan agreement* entre a Equatorial Alagoas e o IFC; (xxiii) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da negociação e celebração, pela Equatorial Alagoas, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Alagoas possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os

termos e condições para a operação de *swap* de taxas de moeda e/ou de juros e/ou remuneração do Financiamento IFC (“Contrato de Swap Financiamento IFC”); **(xxiv)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor do IFC no âmbito do Financiamento IFC até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Alagoas no âmbito do Financiamento IFC (“Garantia Fidejussória Financiamento IFC”), mediante a celebração do respectivo *Parent Company Guarantee Agreement* (“*Parent Company Guarantee Agreement*”); **(xxv)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em favor dos bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Alagoas possui relacionamento que seja contraparte do Contrato de Swap Financiamento IFC até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Alagoas no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento IFC (“Garantia Fidejussória Contrato de Swap Financiamento IFC” e, em conjunto com a Garantia Fidejussória Financiamento IFC, “Garantias Fidejussórias”); **(xxvi)** autorização para que os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia (a) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias, incluindo, mas não se limitando à celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, nos termos e para os fins deste item; e (b) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC e eventuais aditamentos que se façam necessários para os fins deste item; **(xxvii)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC para outorga das Garantias Fidejussórias; **(xxviii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, (i) da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D (“Emissora”), no valor total de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na data de emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em*

2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D” (“Escritura de Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta”); e (ii) da celebração, pela Emissora, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 8ª (Oitava) Emissão da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D*”, a ser celebrado entre a Emissora, a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser contratada no âmbito da Emissão e da Oferta e a Companhia (“Contrato de Distribuição”), e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; **(xxix)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança em favor dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“Fiança”) até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(xxx)** autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (ii) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização da Emissão, com outorga da Fiança e a realização da Oferta; **(xxxi)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança e a realização da Oferta; e **(xxxii)** autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê Operacional, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.2. Consignar que foram apresentados e analisados o reporte trimestral referente ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2024 e o relatório anual resumido das atividades do CAE referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia.

5.2.1. Consignar que o Sr. Tiago de Almeida Noel, na qualidade de membro do Conselho de Administração e de Coordenador do CAE, absteve-se de avaliar o reporte trimestral e o relatório anual resumido das atividades do CAE apresentado.

5.3. Apreciar as DFs 2024, bem como aprovar sua submissão à AGOE, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia.

5.3.1. Consignar que a manifestação do Conselho de Administração considera o parecer do CAE, que recomendou a integral aprovação das demonstrações financeiras.

5.4. Apreciar o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como aprovar a sua submissão à AGOE, conforme cópias que ficam arquivadas na sede da Companhia.

5.5. Aprovar a proposta da administração, a ser submetida à AGOE, para destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, do lucro líquido no valor de R\$ 2.811.674.974,59 (dois bilhões oitocentos e onze milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e de reservas de lucros, conforme segue:

- (i) R\$ 140.583.748,73 (cento e quarenta milhões quinhentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, a ser destinado para a constituição da reserva legal, em linha com o disposto no art. 193 da Lei das S.A.;
- (ii) R\$ 2.671.091.225,86 (dois bilhões seiscentos e setenta e um milhões noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos),

correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício a ser destinado da seguinte forma:

- a. O valor bruto de R\$ 111.164.796,03 (cento e onze milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e três centavos), já declarado título de juros sobre o capital próprio, cujo valor líquido de R\$ 102.421.713,21 (cento e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e treze reais e vinte e um centavos) foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
 - b. O valor bruto de R\$ 210.999.689,15 (duzentos e dez milhões novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a título de juros sobre capital próprio, correspondente ao valor líquido de R\$ 194.404.617,48 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
 - c. R\$ 345.608.321,29 (trezentos e quarenta e cinco milhões seiscentos e oito mil trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a título de dividendos, para compor o montante devido a título de dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
 - d. R\$ 2.003.318.419,39 (dois bilhões três milhões trezentos e dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) a ser destinado para a Reserva para Investimento e Expansão, nos termos art. 27, § 2º, iv, do Estatuto Social da Companhia.
- (iii) R\$ 557.804,55 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da reversão da Reserva para Investimento e Expansão, será destinado para o pagamento de dividendos adicionais;
- (iv) R\$ 319.154.312,92 (trezentos e dezenove milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), oriundos da reversão da reserva de lucros a realizar, será destinado para o pagamento de dividendos obrigatórios de R\$ 25.338.154,49 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e dividendos adicionais de R\$ 293.816.158,43 (duzentos e noventa e três milhões oitocentos e dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

5.6. Tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê de Pessoas, conforme cópia arquivada na sede da Companhia, o qual recomendou, dentre outros assuntos, sobre os temas a serem submetidos à AGOE da Companhia, incluindo a indicação dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, nos termos de seu Regimento Interno e da Política de Indicação do Grupo Equatorial.

5.7. Aprovar a proposta da administração para a fixação do número de membros do Conselho de Administração, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.8. Aprovar a proposta da administração para a eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.9. Aprovar o relatório de análise do enquadramento dos candidatos indicados como membros independentes do Conselho de Administração, nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da RCV 80, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.10. Aprovar a proposta da administração para a fixação do número de membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.11. Aprovar a proposta da administração para a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.12. Aprovar a proposta da administração para fixação da remuneração anual global da administração e do Conselho Fiscal para o exercício de 2025, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.13. Aprovar a proposta da administração para o aditamento do Plano de incentivo de longo prazo da Companhia, no formato de Plano de Investimento em Ações, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.14. Aprovar a proposta da administração para a alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.15. Aprovar a proposta da administração para a consolidação do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua submissão à AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.16. Aprovar a alteração dos canais de comunicação utilizados para as publicações legais da Companhia, não mais sendo publicadas no “Folha de São Paulo”, mantidas as publicações no jornal “O Imparcial”, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, nos termos da lei.

5.16.1. Consignar, ainda, que nos termos do art. 289, § 3º da Lei das S.A., a deliberação sobre a alteração dos jornais de grande circulação utilizados pela Companhia tomada neste item 5.15, somente produzirá efeitos após a publicação de aviso aos acionistas referente a esta alteração no extrato da ata da AGOE.

5.17. Aprovar a convocação da AGOE, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, bem como a submissão da respectiva proposta da administração ao exame, discussão e votação da AGOE.

5.17.1. Consignar que, nos termos e prazos da legislação e regulamentação pertinentes, o edital de convocação, a proposta da administração e as demais informações e os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGOE, serão oportuna e tempestivamente divulgados aos acionistas.

5.18. Homologar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com fulcro no artigo 166 da Lei das S.A. e artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado na RCA 07.01.2025, no valor de R\$ 111.164.794,00 (cento e onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), mediante a emissão para subscrição privada de 4.275.569 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 26,00 por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei das S.A.

5.18.1. Consignar que, com a presente homologação do aumento de capital, o capital social da Companhia passará dos atuais **R\$ 12.506.904.753,23** (doze bilhões, quinhentos e seis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), dividido em 1.249.572.266 (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal **para R\$ 12.618.069.547,23** (doze bilhões, seiscentos e dezoito milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), dividido em 1.253.847.835 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e

quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.19. Aprovar o 2º Programa de Investimento em Ações (*Matching Shares*), condicionado à aprovação do Aditivo ao Plano de Investimento em Ações a ser deliberado na AGOE, conforme cópia arquivada na sede da Companhia.

5.20. Aprovar a atualização da Política de Remuneração dos Administradores do Grupo Equatorial, conforme cópia arquivada na sede da Companhia.

5.21. Tomar conhecimento e analisar o reporte trimestral do Comitê de Regulação e Inovação, o qual tratou, dentre outros assuntos, acerca do requerimento de Renovação das Concessões da Equatorial Maranhão e Equatorial Pará, o qual está sendo endereçado pelo regulatório à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, nos termos do Despacho ANEEL nº 517, de 25 de fevereiro de 2025, que aprovou o Termo Aditivo aos Contratos de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica.

5.22. Aprovar a contratação, pela Equatorial Alagoas, do Financiamento IFC, no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 8 (oito) anos, a celebração do respectivo *loan agreement* entre a Equatorial Alagoas e o IFC.

5.23. Aprovar a negociação e celebração, pela Equatorial Alagoas, do Contrato de *Swap* Financiamento IFC.

5.24. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Financiamento IFC em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras principais e acessórias da Equatorial Alagoas assumidas no âmbito do Financiamento IFC, mediante a celebração do *Parent Company Guarantee Agreement*.

5.25. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Contrato de *Swap* Financiamento IFC em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras principais e acessórias da Equatorial Alagoas assumidas no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento IFC.

5.26. Autorizar os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia a (a) praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias, incluindo, mas não se limitando à celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do *Parent Company Guarantee Agreement* e

do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC e eventuais aditamentos que se façam necessários para os fins deste item.

5.27. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a celebração do *Parent Company Guarantee Agreement* e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC para outorga das Garantias Fidejussórias.

5.28. Aprovar: **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, com as seguintes principais características: 700.000 (setecentas mil) Debêntures, sendo (I) 300.000.00,00 (trezentas mil) Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); e (II) 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), observado que as Debêntures da Primeira Série terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série”) na data de emissão das Debêntures da Primeira Série a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série”) e as Debêntures da Segunda Série terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série”) na data de emissão das Debêntures da Segunda Série a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série”), vencendo-se (1) as Debêntures da Primeira Série em 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão; e (2) as Debêntures da Segunda Série em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, sendo que (A) o Valor Nominal

Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e (B) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; (C) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e (D) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e **(b)** a celebração, pela Emissora, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, se for o caso.

5.29. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, dos encargos moratórios a serem

previstos na Escritura de Emissão e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas”), obrigando-se, dessa forma, como devedora solidária com a Emissora e principal pagadora do valor devido em razão das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até a integral quitação das Obrigações Garantidas.

5.30. Autorizar aos diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a **(a)** praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com a outorga da Fiança e a realização da Oferta.

5.31. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança e a realização da Oferta.

5.32. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 26 de março de 2025.

Mesa:

Eduardo Parente Menezes
Presidente

Carolina Maria Matos Vieira
Presidente